

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.068 /

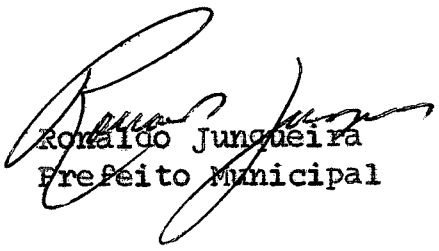
AUTORIZA CONCEDER GARANTIAS A FIADOR
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder garantias necessárias ao estabelecimento bancário ou à pessoa física que apresentar como fiador da importância de Cr\$ 40.357,93 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e três centavos), para o efeito de interposição de recurso ao julgamento da Primeira Junta de Recursos da Previdência Social em Minas Gerais, no processo 1º JRPS - nº 1.125/73.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MAIO DE 1.973.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8355 /

DE 25 / 05 / 1.973/

.....